



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 96

- art. 85 finico.  
Re. 173/64 - R.I.

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,  
faz publicar a seguinte Resolução:-

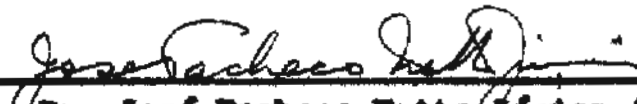
A Câmara Municipal de Jundiaí, RESOLVE:-


Art. 1º - Inclua-se no artigo 49 do Regimento Interno o seguinte parágrafo:


Parágrafo único - Nas Sessões referidas neste artigo somente poderão fazer uso da palavra o Presidente e os oradores que forem designados pela Mesa.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.

  
Dr. José Pacheco Netto Júnior,  
Presidente.

  
Alberto de Costa,  
1º Secretário.

  
Antônio Sacramento,  
2º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.

  
Virgílio Terricelli,  
Secretário Administrativo.